



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 274/1995

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE PARTE DO LOTE COLONIAL NO. 73, DA LINHA PONA, NA COMUNIDADE DE CRISTO REI, DE PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA GASEL LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica aprovado o loteamento de parte do lote colonial no. 73, da Linha Poná, na comunidade de Cristo Rei (atualmente incluído no perímetro urbano), de propriedade da Agropecuária Grasel Ltda.

Art. 2o. - A área total loteada é de 21.048 m² (vinte e um mil e quarenta e oito metros quadrados), sendo 4.568,90 m² (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito metros vírgula noventa decímetros quadrados) em arruamento e 16.479,10 m² (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove metros e dez decímetros quadrados) em 08 (oito) lotes urbanos, conforme mapas e memorial descritivo que fazem parte da presente Lei.

Art. 3o. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 09 de outubro de 1995.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL